

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 853

De 08 de Dezembro de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, local a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades Assistenciais:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO o valor de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);

II – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA o valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados);

III – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIBAR SCHUTEL DE ARARAQUARA o valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados);

IV – HOSPITAL DR. AMARAL CARVALHO DE JAÚ o valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados);

V – ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE RINCÃO o valor de CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos financeiros destinados àquelas entidades, ocorrerão por conta de verba prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos oito dias do mês de Dezembro de 1.988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária